



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 14288/2019

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 108/2019

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e Decretos Municipais n.º 4.421 de 04 de janeiro de 2017 e n.º 3.198 de 25 de julho de 2007, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, e que, em **19/08/2019 às 13:30 horas** na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Avenida Farrapos, n.º. 509, Bairro Centro, junto ao Almoxarifado Central, receberá propostas e documentação através de Pregoeiro nomeado pela Portaria n.º 838/2019.

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para monitoramento de sistema de alarme nos setores do Município de Erechim, através de diversas Secretarias, com recursos próprios, ASPS, Atenção Básica, Atenção Média e Alta Complexidade, MDE, FUNDEB, conforme descrito e especificado neste Edital e demais Anexos.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitações, na data, horário e endereço referidos, 2 (dois) envelopes lacrados com as seguintes indicações externas:

Envelope n.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 108/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)

Envelope n.º 2 - DOCUMENTAÇÃO

Ao Município de Erechim

Divisão de Licitações

Pregão Presencial N.º 108/2019

Abertura: data e hora da abertura da licitação

Licitante: (denominação social completa da empresa e n.º do CNPJ)



3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (art. 21 § 4º da Lei 8.666/93)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.4. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e que tenham auferido no ano calendário anterior receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 3º, II da Lei Complementar 123/2006), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de **Certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103 de 30/04/2007)**, ou mediante apresentação de **declaração do responsável legal, assinada conjuntamente pelo contador responsável da empresa**, de que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, de acordo com a legislação vigente e modelo disponível junto a este edital (Anexo II), que serão consideradas válidas até 01 (um) ano após a data de sua emissão.

4.4.1. A Certidão, ou Declaração, mencionada no item anterior deverá ser entregue no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação, junto ao credenciamento.**

4.4.2. O credenciamento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte somente será procedido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio se o interessado comprovar tal situação jurídica na forma estabelecida no **item 4.4** deste Edital.

4.4.3. A não comprovação de enquadramento da empresa, na forma estabelecida nos itens **4.4** deste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro da aplicação dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

4.4.4. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um



enquadramento falso ou errôneo.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se fazer presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, atribuindo ao credenciado poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente. **A procuração deverá estar acompanhada de cópia do contrato social da empresa e documento de identificação.**

5.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.5. O Credenciamento, acompanhado dos documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão ao Pregoeiro, **fora dos envelopes de preços e da documentação.**

5.6. Para exercer o direito de participar do Pregão, é obrigatória a presença de representante da licitante à sessão pública. Não serão aceitos envelopes enviados por via postal ou similar.

6. DA PROPOSTA - Envelope n.º 1:

6.1. A proposta deverá seguir as especificações do objeto conforme descrito no Anexo I – Termo de referência deste Edital, ser entregue a Pregoeira em envelope lacrado, sem rasuras e conter:

a) VALOR POR ITEM E VALOR GLOBAL DO LOTE, nos exatos moldes do Anexo I ;

Obs: A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após o término da sessão, para apresentar nova proposta ajustada proporcionalmente ao preço final por ela proposto.

b) VALIDADE DA PROPOSTA, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias,

c) LOCAL, DATA E ASSINATURA.

OBS: está disponível nos anexos deste edital arquivo eletrônico para elaboração de proposta.

6.2. Informar objetivamente o nome do responsável pela assinatura do contrato.

6.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, **contendo até duas casas decimais.**

6.4. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

6.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e



parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

6.6. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

6.7. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.8. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

7. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 2:

7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** prova de regularidade fiscal quanto aos débitos inscritos ou não em Dívida Ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, apresentando a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- d)** certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação;
- f)** declaração, sob as penas da lei, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- g)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica, a matriz do estabelecimento.
- h)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011).
- i) Declaração de vistoria/conhecimento das condições dos locais e equipamentos existentes.** As empresas poderão agendar com os gestores tal visita, prévia à licitação.
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Alvará de Funcionamento da empresa participante do certame.**
- k) Alvará de Funcionamento, expedido pelo Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guarda (GSVG) da Brigada Militar.**

7.2. As empresas portadoras de **CRC (Certificado de Registro Cadastral)** expedido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Erechim e **em vigor, poderão** utilizá-lo em substituição aos documentos exigidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, do item **7.1**. O CRC **não será**



considerado para efeito de habilitação quando apresentar documentação com prazo de validade vencido, **salvo se** a empresa apresentar junto ao CRC, os documentos atualizados.

7.3. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 03 (três) meses a contar da data e emissão.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ETAPA DE LANCES

8.1. Feito o credenciamento das licitantes e na presença delas e demais presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes n.º 1 - Proposta e n.º 2 - Documentação e procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando a aceitabilidade quanto ao objeto, classificando o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço.

8.2. Quando não forem verificadas no mínimo, 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem 8.1, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes a de menor preço, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço, e as demais em ordem decrescente de preço. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo mais lances de menor preço, será realizado o sorteio.

8.4. Será dado início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.4.1. Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

8.5. Não poderá haver desistência da proposta ou dos lances já ofertados, após abertos os envelopes n.º 1 - Proposta, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.6. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado pela Administração.

8.7.1. Havendo apenas uma oferta, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para que seja obtido o preço melhor.

8.8. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto**, previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao disposto no **item 4.4** deste Edital.

8.8.1. Entende-se como **empate ficto** aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



8.8.2. Ocorrendo empate ficto, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada até então de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte convocada na forma da alínea anterior não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **8.8.1** deste Edital, a apresentação de nova proposta no prazo previsto na alínea "a" deste item.

8.9. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item **8.8.2** deste Edital, será considerado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.10. O disposto nos itens **8.8** a **8.9** não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.2. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

9.5. Nas situações previstas nos subitens **9.3** e **9.4**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.6. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.7. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá **manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata**, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.7.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. Decididos os possíveis recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto à licitante vencedora do certame.



9.10. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, lacrados e devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos, na qual será **obrigatória a presença de todas as licitantes, sob pena de desclassificação da proposta e decadência dos direitos das mesmas, inclusive quanto a recursos.**

9.11. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4 deste Edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no **item 7.1** alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “h” e “i”, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

9.12. O prazo que trata o item anterior poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido da prorrogação deverá ser feito pela empresa de forma motivada e antes de expirado o respectivo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.12.1. A não regularização da documentação no prazo fixado no item **9.11** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13. O benefício de que trata o item **9.11** não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.13.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

10.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do Decreto Municipal nº. 3.198 de 25 de julho de 2007 e artigo 49 da Lei Federal 8.666/93.

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) prestar os serviços licitados conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

b) manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

f) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.

g) A Contratada, no caso de comprovada culpa, será responsabilizada pelos prejuízos decorrentes de danos, furtos ou roubos em próprios do Contratante e/ou de terceiros, indenizando-a pelo valor dos mesmos, sempre que os referidos delitos ocorrerem durante a prestação dos serviços objeto desta contratação. Caso não houver indenização dos valores, será interrompido o pagamento.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

12.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

12.1.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

13. PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução emitido pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

13.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.3. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

13.4. Como prestação de garantia, a Contratada fica obrigada a se fazer presente junto à Tesouraria do Município, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento de cada parcela, para proceder o pagamento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) de caução sobre o valor recebido,



ou apresentar qualquer outra modalidade de garantia prevista no artigo 56, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato. A importância será liberada ou restituída após a execução do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

13.4.1. A Contratada terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após a execução do contrato, para retirar, junto à Secretaria da Fazenda, a caução prestada.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 3.198/07.

14.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito;

b) multa sobre o valor da contratação do lote;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.1.1. Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do Contratante a sua aceitação.

14.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), o Contratante oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

14.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 15.1.

14.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela Contratada acarrete consequências de pequena monta.

14.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o Contratante rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do lote contratado.

14.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do lote contratado.

14.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado ao licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato, e das demais cominações legais.



14.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do Contratante, pela Contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Contratante, ou cobrados judicialmente.

14.2.1. Se a Contratada não tiver valores a receber do Contratante, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

14.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o Contratante aplique à Contratada as demais sanções previstas no subitem 15.1.

14.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

15. CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16. RESCISÃO

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

No ano de 2019, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

02.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.77.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.39.77.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.39.77.00.00
06.01.23.691.0006.2016.3.3.90.39.77.00.00
07.01.20.608.0007.2020.3.3.90.39.77.00.00



08.01.13.392.0011.2025.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2037.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2040.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2041.3.3.90.39.77.00.00
09.01.10.301.0008.2042.3.3.90.39.77.00.00
10.01.04.122.0009.2048.3.3.90.39.77.00.00
10.01.08.244.0009.2050.3.3.90.39.77.00.00
10.01.08.244.0009.2052.3.3.90.39.77.00.00
11.01.12.361.0010.2068.3.3.90.39.77.00.00
11.01.12.361.0010.2070.3.3.90.39.77.00.00
11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.77.00.00
11.02.12.363.0010.2084.3.3.90.39.77.00.00
12.05.16.482.0013.2096.3.3.90.39.77.00.00
13.01.18.541.0015.2101.3.3.90.39.77.00.00

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

18.5. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Av. Farrapos, 509, Erechim – RS, CEP 99700-112, telefone (54) 3522-4443.

18.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

18.7. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

18.8. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Erechim, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

18.9. O Município de Erechim se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.10. Integram este Pregão:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- **Divisão de Licitações** -



ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II – Modelo de Declaração para ME-EPP
ANEXO III - Minuta do Contrato
Erechim, RS, 29/07/19.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 14288/2019
Pregão Presencial Nº: 108/2019

1 – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada para monitoramento de sistema de alarme nos setores do Município de Erechim, através de diversas Secretarias, com recursos próprios, ASPS, Atenção Básica, Atenção Média e Alta Complexidade, MDE, FUNDEB.

2 – JUSTIFICATIVA

O monitoramento se faz necessário para manter a segurança e integridade do patrimônio público que incluem os prédios e todos os equipamentos existentes dentro destes locais. O monitoramento de alarme é uma medida de segurança que oferece tranquilidade e proteção às pessoas e ao patrimônio público. Isso porque a tecnologia permite acesso em tempo real aos dados referentes a disparo de alarme e câmeras de monitoramento, garantindo proteção 24 horas para as pessoas e patrimônio. Ainda, protege contra depredação, saques, roubos, enfim, trata-se de bens do povo, que devem ser tratados com zelo e cuidado, dessa forma se justifica a contratação dos serviços.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS

Lote	Item	Qtd/Uni	Preço Unitário	Preço Total	Especificação

Lote 1:					
1	1	12,0000 M	_____	_____	Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Casa das Mulheres - A empresa contratada deverá fornecer um chip de operadora telefônica para o funcionamento do monitoramento da Central de Alarme, ficando a mesma responsável pelos custos mensais do mesmo. Endereço: Benjamim Mosena, Bairro Bela Vista.
1	2	12,0000 M	_____	_____	Monitoramento e manutenção de alarme na Secretaria Municipal de Agricultura - Endereço: Rua Gonçalves Dias, 22 - Centro.
1	3	12,0000 M	_____	_____	Monitoramento e manutenção de alarme nas dep. do subalmoxarifado da Habitação - local: Rua Assunta Dalponte Fuzinato, Sem Número, no Bairro Paiol Grande.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



- 1 4 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. de Meio Ambiente - Av. Germano Hofmann, 351.
OBS: O valor do contrato é dividido com a Secretaria de Educação.
- 1 5 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Secretaria da Fazenda - nas dependências da Secretaria da Fazenda com comodato de equipamentos Av. XV de Novembro, n° 175, Centro
- 1 6 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Secretaria da Fazenda - nas dependências da Secretaria da Fazenda - Av. XV de Novembro, n° 175, Centro
- 1 7 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme na Farmácia de especialidades - e na Farmácia de distribuição de Medicamentos do Estado, localizadas na Rua Aratiba n° 942, salas 934 e 950.
Gestora: Luciane Schwarzbach
- 1 8 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Progresso - localizada na Rua Estevão Gavenda n° 130.
Gestora: Livânia Corso
- 1 9 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. Municipal de Saúde - localizada na Av. Santo Dal Bosco n° 200.
Gestor: Dorvalino Rossi
- 1 10 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UPA - Rua Alemanha, 985
Gestora Claudia Baccin
- 1 11 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme na Academia de Saúde do Bairro São Cristóvão - localizada na Rua Santos Dumont n° 460.
Gestora: Livânia Corso
- 1 12 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Capoeirê - localizada no Distrito Capoeirê.
Gestora: Livânia Corso
- 1 13 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Bela Vista - localizada na Rua Carlos Irineu Pieta n° 35
Gestora: Livânia Corso



- 1 14 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Aldo Arioli - localizada na Rua Carlos Kwitco n° 121
Gestora: Livânia Corso
- 1 15 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências das UBS Jaguaretê - localizada no Distrito de Jaguaretê.
Gestora: Livânia Corso
- 1 16 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Paiol Grande - localizada na Rua Casemiro Kujawinski n° 557.
Gestora: Livânia Corso
- 1 17 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Estevam Carraro - localizada na Rua Virgilio Biolo n° 100, esquina com a Rua São Vicente de Paulo.
Gestora: Livânia Corso
- 1 18 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS S. Vicente de Paulo - localizada na Rua Tereza Batistella - Lote 04.
Gestora: Livânia Corso
- 1 19 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS São Cristóvão - localizada na Rua Santos Dumont n° 160
Gestora: Livânia Corso
- 1 20 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CEREST/AU - localizada na Rua Passo Fundo n° 615.
Gestora: Dirce Dorfeld
- 1 21 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Presidente Vargas - localizada na Rua Antonio Zucchi n° 29
Gestora: Livânia Corso
- 1 22 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da UBS Atlântico - localizada na Rua Santa Badalotti n° 160.
Gestora: Livânia Corso
- 1 23 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CAPS AD - localizada na Rua Monteiro Lobato n° 185.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



Gestora: Vânia Specht

1 24 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da CAPS II - localizada na Rua Polônia nº 138
Gestora: VÂNIA SPECHT

1 25 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Vigilância Sanitária VISA - localizada na Av. Santo Dal Bosco nº 160.

Gestor: Aldo Diligenti

1 26 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da VISA - Vigilância Sanitária VISA
Gestor: Aldo Diligenti

1 27 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - UPA - Rua Alemanha, 985.
Gestora Claudia Baccin

1 28 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Procuradoria Jurídica - Rua Itália, 356

1 29 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Almoxarifado Central - Avenida Farrapos, 509, Centro
INTEGRADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO

1 30 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Telecentro Comunitário - Rua Wladislau Krepinski, 102, Bairro Atlântico

1 31 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme do Prédio da Prefeitura e anexo - Praça da Bandeira, 354, Centro
INTEGRADO A CÂMERAS DE MONITORAMENTO

1 32 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Sec Cultura - Biblioteca Pública e Arquivo Histórico

1 33 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec Cultura - Biblioteca Pública e Arquivo Histórico

1 34 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Incubadora Tecnológica - Rua Clementina Rossi, 587 - Bairro Bela Vista



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -



1 35 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - Sec Desenv. Econômico - Rua Eustachio Santolin, 31 e 35, local onde esta instalada a SMDE.

1 36 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da Sec. Mun. - Secretaria Mun. de Desenvolvimento
Rua Eustachio Santolin, 31 e 35, local onde esta instalada a SMDE.

1 37 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do SSE 3 - Endereço: Rua Antônio Zucchi, 28

1 38 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 3 - Endereço: Rua Dario Bastos Rostro, 89.

1 39 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 1 - Progresso - Juntamente como a manutenção e monitoramento do alarme deverá ser feito o monitoramento e manutenção das câmeras externas que estão instaladas e interligadas a Central. Endereço: Praça do Céu.

1 40 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CRAS 2 - Juntamente como a manutenção e monitoramento do alarme deverá ser feito o monitoramento e manutenção das barreiras externas que estão instaladas e interligadas a central. Endereço: Rua Zero Hora, 169.

1 41 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do CREAS - Endereço: Rua Dra. Yvone Marsico nº 77 Bairro Fatima.

VALOR GLOBAL DO LOTE 01: R\$ _____

Lote 02:

2 42 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI D. João A.Hoffmann - situada na Rua Santa Bárbara, nº 28 - Bairro Progresso.

2 43 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Irmã Consolata - situada na Rua Joaquim de Moura Faitão nº 915 - Bairro Koller.

2 44 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Paiol grande - situada na Rua Sueli Maria Girardello, nº 205 - Bairro Paiol Grande.

2 45 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Luiz Badaloti - situada na Rua Fulgêncio Miguel Coffy, nº 680 - Bairro Atlântico.



*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 46 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Almox. da SMED - localizado na Rua Passo Fundo, n° 566 - Centro.

2 47 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme int. e ext., nas dep. da EMEF C. Pintadas - situada na Rua Frederico Ozanan, n° 272 - Bairro São Vicente de Paula.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 48 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme interno e externo na EMEI L. Vezzano - situada na Rua Carlos Demoliner, n° 750 - Bairro Linho.

2 49 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme interno e externo na EMEF Othello Rosa - situada na Rua Belo Cardoso, n° 1446 - Bairro Presidente Vargas.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 50 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências das EMEF D. Pedro II - situada na Rua João Francisco Busatta, n° 121 - Bairro Progresso.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 51 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Estevam Carraro - situada na Rua Antônio Lando, n° 180 - Bairro Estevan Carraro.

2 52 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Ruther Von Mühlen - situada na Rua 20 de Setembro, 183 - Bairro Espírito Santo.

*Sistema integrado com as câmeras de videomonitoramento instaladas no local.

2 53 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da escola de Belas Artes - situada na Rua Nelson Ehlers, n° 158 - Centro.

2 54 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI Bortolo Balvedi - situada na Rua Bortolo Balvedi, 1388, Bairro São Caetano.

2 55 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEF Cristo Rei - situada na Rua São Martinho, 351 - Bairro Cristo Rei.

2 56 1,0000 UN _____
Instalação de Central de alarme por Comodato - EMEI Ruther - Anexo Roberto Teodu



2 57 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências do Anexo Roberto Teodulo - EMEI Ruther - Anexo Roberto Teodulo

2 58 12,0000 M _____
Monitoramento e manutenção de alarme nas dependências da EMEI São Cristóvão - situada na Rua Dr. José Bisognin, nº 401 - Bairro São Cristóvão.
Gestor técnico: Célio de Marques Júnior.

VALOR GLOBAL DO LOTE 02: R\$ _____

4 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Cada item refere-se a um local com o endereço informado pela Secretaria responsável.

4.2. Locais que há câmeras, estão informados no descritivo do local e integram o sistema de monitoramento.

4.3. A empresa contratada deverá prestar serviço de monitoramento permanente a partir do acionamento do sistema de alarme.

4.4. As empresas deverão vistoriar os locais onde serão executados os serviços, apresentando declaração de conhecimento das condições dos locais/equipamentos existentes, podendo ser agendado com os gestores tal visita, prévia à licitação.

4.5. A empresa deverá utilizar meios próprios de recursos de comunicação. Para fazer uso dos recursos de tecnologia da informação de propriedade ou posse do Município, visando a redundância (backup), a contratada deverá solicitar ao gestor do contrato tal utilização, porém, caso ocorra algum problema de comunicação a responsabilidade total é da contratada.

4.6. O serviço de MANUTENÇÃO:

a) Engloba o Sistema de alarme e sistema de Câmeras, compreendendo a verificação de defeitos quando o sistema/equipamento não garantir a segurança e o perfeito funcionamento dos sistemas.

b) É de obrigação da Contratada comunicar o Gestor através de laudo quando houver alguma falha no sistema que impeça o perfeito funcionamento;

c) É de responsabilidade da Contratada todos os serviços de reparo, regulagem, ajustes, calibragem, limpeza, partes mecânicas, elétricas e eletrônicas do sistema como um todo;

d) A execução dos serviços de manutenção preventiva em locais monitorados, deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato ou servidores técnicos por este designado, sendo elaborado um relatório específico dos serviços;

e) A manutenção dos radiotransmissores de monitoramento, principal e redundante se houver, deverá ser realizada sem ônus para a contratante;

f) A empresa vencedora, deverá entregar mapa (planta) do local com os pontos e descrição dos equipamentos existentes, contendo a identificação e quantidade de todos os itens instalados nos locais;

4.7. A aquisição de peças, caso necessário, será realizada pela Prefeitura mediante apresentação de Laudo pela empresa, prestadora do serviço.

a) As peças a serem substituídas deverão ser autorizadas por escrito pelo Gestor com o Laudo da



empresa.

b) A Contratada deverá realizar um levantamento em cada unidade, para identificar os equipamentos faltantes para ativar o sistema e fornecer um relatório para a Contratante providenciar a disponibilização dos equipamentos.

4.8. Nos casos de COMODATO com monitoramento e manutenção:

a) instalação por comodato: a empresa vencedora deve disponibilizar aparelho compatível com o local, atendendo a cobertura do espaço em sua totalidade;

b) caso a empresa vencedora seja a que atualmente possui o contrato de comodato/locação, esta não receberá o valor de instalação, pois já possui equipamento instalado.

c) monitoramento em comodato, são de responsabilidade da Contratada os equipamentos e o funcionamento do sistema.

d) A empresa vencedora, após instalação, deverá entregar mapa (planta) do local com os pontos e descrição dos equipamentos instalados, contendo a identificação e quantidade de todos os itens instalados nos locais.

4.9. Monitoramento:

a) ao ocorrer um disparo, o técnico responsável pelo monitoramento remoto deverá ligar de pronto para o telefone fixo ou móvel do local onde ocorreu o disparo para se inteirar do ocorrido;

b) ao ocorrer um disparo, a Contratada deve deslocar em até 10 minutos, uma equipe para verificação no local do motivo do disparo, independente de haver vigilância presencial ou via câmeras;

c) em caso de arrombamento ou outro incidente, contatar o Gestor de imediato,

d) acionar a Brigada Militar e ou Corpo de Bombeiros, conforme o caso,

e) a sala de controle deve registrar o ocorrido constando data, horário, funcionário que foi ao local e relato do que foi verificado, emitindo relatório mensal para o Gestor, das ocorrências ou não.

4.10. A empresa Contratada deverá oferecer treinamento aos servidores que utilizarem o sistema, sempre que solicitado.

4.11. A empresa Contratada deverá ofertar suporte, através de telefone ou visita técnica para solução de dúvidas referentes à operacionalização do sistema, sempre que solicitado.

4.12. Mediante solicitação prévia do gestor técnico a Contratada deverá realocar equipamentos de um local para o outro, sem ônus à Contratante.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

JAQUELINE MIOLO
Chefe da Divisão de Licitações

LETÍCIA DOS SANTOS PRATAVIERA
Pregoeira Oficiala



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF ____ (nº) ____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

Nome e Ass. Representante Legal

Nome e Ass. Contador - CRC